



Número: **0009369-72.2018.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **19/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GIVANILDO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)	KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57379 122	04/02/2020 12:36	<u>Trânsito em Julgado e renúncia ao prazo recursal</u>	Certidão

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837

0009369-72.2018.8.17.2480

AUTOR: GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO – TRÂNSITO EM JULGADO - RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (ID 52909989)

Tendo em vista o transcurso do prazo recursal e a não interposição de recurso, CERTIFICO, para os devidos fins de direito, O TRÂNSITO EM JULGADO da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, mormente a renúncia ao prazo recursal - ID 52909989. O certificado é verdade. Dou fé.

CARUARU,4 de fevereiro de 2020.

THIAGO BERNARDO BARBOSA

DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE



Assinado eletronicamente por: THIAGO BERNARDO BARBOSA - 04/02/2020 12:36:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020412364543500000056438858>
Número do documento: 20020412364543500000056438858

Num. 57379122 - Pág. 1